

**Lei Municipal nº. 553 de 16 de Junho de 2020**

*“Autoriza a Prorrogação das Contratações Temporárias de Pessoal Firmadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto Mediante Autorização Contida na Lei Municipal nº. 532/2019 dá Outras Providências.”*

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovam, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a prorrogar as contratações temporárias de pessoal até 31 de dezembro de 2020 conforme Lei Municipal nº. 523 de 23 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos temporários já firmados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir da aprovação desta lei, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

**Reduto, 23 de junho de 2020.**



**Rubens Torquato de Souza**  
Prefeito de Reduto